CONTRATO Nº 034/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI** E A EMPRESA **MARIA DO ROSARIO EPP,** NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ,** inscrito no CNPJ nº 01.612.601/0001-18, com sede na Avenida Filomeno Portela, nº 820, Centro – CEP: 64.618-000, Paquetá-PI, na pessoa do seu representante legal, **Anderson Clayton da Silva Barros,** Prefeito, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1.632.618, expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 642.789.723-34, residente e domiciliado em Paquetá, Estado do Piauí-PI.

CONTRATADA: **MARIA DO ROSARIO EPP,** inscrita no CNPJ nº 06.188.294/0001-03, com sede na Rua Coelho Rodrigues, nº 467, Centro, CEP nº 64.600-002, picos-PI, telefone: (89) 3422-6190, neste ato representado por seu sócio/representante, a **Sr(a) Maria Do Rosario**, brasileira, inscrita no CPF nº 824.084.063-72 e RG nº 1.888.538, residente e domiciliada na cidade de Picos-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, abaixo discriminados, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023/PMP**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 234/2022, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.

Constitui objeto deste termo contratual **o fornecimento de material de informática em geral, destinados às Secretarias Municipais, em atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Paquetá-PI, estimativa para o ano de 2023, conforme especificação - ANEXO, do Edital,** por parte da CONTRATADA, de acordo com a ata do procedimento acima referido, sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato está vinculado ao **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023/PMP**, e tem como fundamentação legal na Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 234/2022 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA E PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA iniciará a execução do fornecimento do objeto contratado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para a execução objeto deste contrato pela CONTRATADA é de acordo com o requisitado pela Secretaria contratante, a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA dará garantia dos produtos fornecidos, contra quaisquer falhas ocorridas na execução do fornecimento. Em caso de má execução do objeto, após a execução dos mesmos, e sendo aceito pela Secretaria requisitante, esta, poderá, caso julgue necessário e conveniente, solicitar a substituição dos produtos, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias, caso o objeto esteja fora dos padrões solicitados na época da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Após **10 (dez) dias** de atraso na execução do objeto, seguido de reiteradas notificações, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato se assim julgar necessário, respeitando os limites estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento deste contrato, o valor total de **R$ 624.750,00 (seiscentos e vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais)**, de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, durante toda a sua vigência contratual, conforme as especificações dos lotes abaixo:

LOTE-I MATERIAL DE INFORMÁTICA (SMS)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	Adaptador Usb Wi-Fi	Unid	30	79,40	2.382,00
02	Bateria Nobreak 12v 7 Ah	Unid	20	163,90	3.278,00
03	Cartucho Dj 60 Preto Original	Unid	40	125,00	5.000,00
04	Cartucho Dj 60 Color Original	Unid	40	140,00	5.600,00
05	Cartucho Dj 664 Preto Original	Unid	40	75,00	3.000,00
06	Cartucho Dj 664 Color Original	Unid	40	75,00	3.000,00
07	Estabilizador 300w	Unid	10	224,00	2.240,00
08	Estabilizador 1000	Unid	10	410,00	4.100,00
09	Estabilizador 1500	Unid	10	690,00	6.900,00
10	Estabilizador 2000	Unid	10	845,00	8.450,00
11	Fonte Atx	Unid	20	135,00	2.700,00
12	Impressora Multifuncional Tanque	Unid	6	1.455,00	8.730,00
13	Microcomputador Core I3 3.4 Ghz 2ª Geração 4 Gb De Memória Ssd 480 Gb Sem Monitor	Unid	5	2.865,00	14.325,00
14	Microcomputador Core I5 2.8 Ghz 2ª Geração 8 Gb De Memória Ssd 480 Gb Sem Monitor	Unid	5	3.900,00	19.500,00

15	Microcomputador Intel Celeron 1.8 Ghz 4 Gb De Memória Ssd 120 Gb Sem Monitor	Unid	5	1.645,00	8.225,00
16	Monitor 19	Unid	10	893,00	8.930,00
17	Mouse Usb	Unid	30	21,00	630,00
18	No-Break 720va	Unid	5	700,00	3.500,00
19	No-Break 1440va	Unid	5	1.217,00	6.085,00
20	Notebook Celeron 2.2 Ghz 4 Gb De Memória Ssd 240 Gb	Unid	5	2.589,00	12.945,00
21	Notebook Core I5 2.4 Ghz 6ª Geração 4 Gb De Memória Ssd 480 Gb	Unid	5	3.430,00	17.150,00
22	Pen Drive 16 Gb	Unid	20	50,00	1.000,00
23	Po De Toner	Unid	20	185,00	3.700,00
24	Roteador Wireless	Unid	5	150,00	750,00
25	Refil Tinta 664 Az Original	Unid	50	75,00	3.750,00
26	Refil Tinta 664 Vm Original	Unid	50	75,00	3.750,00
27	Refil Tinta 664 Am Original	Unid	50	75,00	3.750,00
28	Refil Tinta 664 Pr Original	Unid	50	75,00	3.750,00
28	Refil Tinta 544 Az Original	Unid	50	89,00	4.450,00
30	Refil Tinta 544 Vm Original	Unid	50	89,00	4.450,00
31	Refil Tinta 544 Am Original	Unid	50	89,00	4.450,00
32	Refil Tinta 544 Pr Original	Unid	50	89,00	4.450,00
33	Ssd 240 Gb	Unid	25	420,00	10.500,00
34	Ssd 480 Gb	Unid	8	610,00	4.880,00
35	Teclado Usb	Unid	30	40,00	1.200,00
36	Toner Tn-1060 Compatível	Unid	40	100,00	4.000,00
37	Toner Tn-2370/2340 Compatível	Unid	40	100,00	4.000,00
	Valor total LOTE-I				**R$ 209.500,00**

LOTE-II MATERIAL DE INFORMÁTICA (SMAS)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	Adaptador Usb Wi-Fi	Unid	20	73,50	1.470,00
02	Bateria Nobreak 12v 7 Ah	Unid	20	154,00	3.080,00
03	Cartucho Dj 664 Preto Original	Unid	30	69,90	2.097,00
04	Cartucho Dj 664 Color Original	Unid	30	69,90	2.097,00
05	Estabilizador 300w	Unid	2	210,00	420,00

06	Estabilizador 1500	Unid	2	645,50	1.291,00
07	Fonte Atx	Unid	5	127,20	636,00
08	Impressora Multifuncional Tanque	Unid	4	1.364,00	5.456,00
09	Microcomputador Core I3 3.4 Ghz 2ª Geração 4 Gb De Memória Ssd 480 Gb Sem Monitor	Unid	4	2.680,00	10.720,00
10	Microcomputador Core I5 2.8 Ghz 2ª Geração 8 Gb De Memória Ssd 480 Gb Sem Monitor	Unid	2	3.650,00	7.300,00
11	Microcomputador Intel Celeron 1.8 Ghz 4 Gb De Memória Ssd 120 Gb Sem Monitor	Unid	2	1.540,00	3.080,00
12	Monitor 19	Unid	2	836,00	1.672,00
13	Mouse Usb	Unid	10	20,00	200,00
14	No-Break 720va	Unid	2	655,00	1.310,00
15	No-Break 1440va	Unid	2	1.139,00	2.278,00
16	Notebook Celeron 2.2 Ghz 4 Gb De Memória Ssd 240 Gb	Unid	3	2.424,00	7.272,00
17	Notebook Core I5 2.4 Ghz 6ª Geração 4 Gb De Memória Ssd 480 Gb	Unid	1	3.210,00	3.210,00
18	Pen Drive 16 Gb	Unid	10	48,00	480,00
19	Po De Toner	Unid	10	175,00	1.750,00
20	Roteador Wireless	Unid	10	140,50	1.405,00
21	Refil Tinta 544 Az Original	Unid	20	82,50	1.650,00
22	Refil Tinta 544 Vm Original	Unid	20	82,50	1.650,00
23	Refil Tinta 544 Am Original	Unid	30	82,50	2.475,00
24	Refil Tinta 544 Pr Original	Unid	30	82,50	2.475,00
25	Ssd 240 Gb	Unid	3	395,00	1.185,00
26	Ssd 480 Gb	Unid	1	571,00	571,00
27	Teclado Usb	Unid	30	40,00	1.200,00
28	Toner Tn-1060 Compatível	Unid	30	94,00	2.820,00
	Valor total LOTE-II				**R$ 71.250,00**

LOTE-III MATERIAL DE INFORMÁTICA (SEC.DE MEIO AMBIENTE)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	Adaptador Usb Wi-Fi	Unid	10	82,50	825,00
02	Bateria Nobreak 12v 7 Ah	Unid	10	170,00	1.700,00
03	Estabilizador 300w	Unid	5	232,00	1.160,00
04	Estabilizador 1500	Unid	5	713,00	3.565,00
05	Fonte Atx	Unid	5	141,00	705,00

06	Impressora Multifuncional Tanque	Unid	3	1.500,00	4.500,00
07	Microcomputador Core I3 3.4 Ghz 2ª Geração 4 Gb De Memória Ssd 480 Gb Sem Monitor	Unid	3	2.958,00	8.874,00
08	Microcomputador Core I5 2.8 Ghz 2ª Geração 8 Gb De Memória Ssd 480 Gb Sem Monitor	Unid	1	4.025,00	4.025,00
09	Microcomputador Intel Celeron 1.8 Ghz 4 Gb De Memória Ssd 120 Gb Sem Monitor	Unid	1	1.697,00	1.697,00
10	Monitor 19	Unid	2	921,00	1.842,00
11	Mouse Usb	Unid	5	22,00	110,00
12	No-Break 720va	Unid	1	723,00	723,00
13	No-Break 1440va	Unid	1	1.256,00	1.256,00
14	Notebook Celeron 2.2 Ghz 4 Gb De Memória Ssd 240 Gb	Unid	1	2.672,00	2.672,00
15	Notebook Core I5 2.4 Ghz 6ª Geração 4 Gb De Memória Ssd 480 Gb	Unid	1	3.540,00	3.540,00
16	Pen Drive 16 Gb	Unid	4	53,00	212,00
17	Po De Toner	Unid	5	193,00	965,00
18	Roteador Wireless	Unid	2	155,00	310,00
19	Refil Tinta 544 Az Original	Unid	5	92,00	460,00
20	Refil Tinta 544 Vm Original	Unid	5	92,00	460,00
21	Refil Tinta 544 Am Original	Unid	10	92,00	920,00
22	Refil Tinta 544 Pr Original	Unid	10	92,00	920,00
23	Ssd 240 Gb	Unid	1	435,00	435,00
24	Ssd 480 Gb	Unid	1	629,00	629,00
25	Teclado Usb	Unid	10	43,50	435,00
26	Toner Tn-1060 Compatível	Unid	10	106,00	1.060,00
	Valor Total LOTE-III				**R$ 44.000,00**

LOTE-IV MATERIAL DE INFORMÁTICA (SMAD)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	Adaptador Usb Wi-Fi	Unid	30	84,00	2.520,00
02	Bateria Nobreak 12v 7 Ah	Unid	30	173,00	5.190,00
03	Estabilizador 300w	Unid	10	236,00	2.360,00
04	Estabilizador 1500	Unid	10	727,00	7.270,00
05	Estabilizador 2000	Unid	5	890,00	4.450,00
06	Fonte Atx	Unid	10	143,00	1.430,00
07	Impressora Multifuncional Tanque	Unid	4	1.534,00	6.136,00

08	Microcomputador Core I3 3.4 Ghz 2ª Geração 4 Gb De Memória Ssd 480 Gb Sem Monitor	Unid	3	3.019,00	9.057,00
09	Microcomputador Core I5 2.8 Ghz 2ª Geração 8 Gb De Memória Ssd 480 Gb Sem Monitor	Unid	3	4.108,00	12.324,00
10	Microcomputador Intel Celeron 1.8 Ghz 4 Gb De Memória Ssd 120 Gb Sem Monitor	Unid	6	1.732,00	10.392,00
11	Monitor 19	Unid	5	940,00	4.700,00
12	Mouse Usb	Unid	20	22,00	440,00
13	Multifuncional Laser 1617nw	Unid	2	2.612,00	5.224,00
14	No-Break 720va	Unid	3	737,00	2.211,00
15	No-Break 1440va	Unid	3	1.282,00	3.846,00
16	Notebook Celeron 2.2 Ghz 4 Gb De Memória Ssd 240 Gb	Unid	5	2.727,00	13.635,00
17	Notebook Core I5 2.4 Ghz 6ª Geração 4 Gb De Memória Ssd 480 Gb	Unid	3	3.613,00	10.839,00
18	Pen Drive 16 Gb	Unid	25	54,00	1.350,00
19	Po De Toner	Unid	25	197,00	4.925,00
20	Roteador Wireless	Unid	25	158,00	3.950,00
21	Refil Tinta 544 Az Original	Unid	25	94,00	2.350,00
22	Refil Tinta 544 Vm Original	Unid	25	94,00	2.350,00
23	Refil Tinta 544 Am Original	Unid	20	94,00	1.880,00
24	Refil Tinta 544 Pr Original	Unid	25	94,00	2.350,00
25	Ssd 240 Gb	Unid	25	444,00	11.100,00
26	Ssd 480 Gb	Unid	2	642,00	1.284,00
27	Scanner Ads 3100	Unid	1	2.837,00	2.837,00
28	Teclado Usb	Unid	30	44,00	1.320,00
29	Toner Tn-1060 Compatível	Unid	30	109,00	3.270,00
30	Toner Tn-2370 Compatível	Unid	30	109,00	3.270,00
31	Toner D101s Compatível	Unid	30	149,00	4.470,00
32	Toner 83a Compatível	Unid	30	109,00	3.270,00
Valor Total LOTE-IV					**R$ 152.000,00**

LOTE-V MATERIAL DE INFORMÁTICA (SME)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	QTD	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	Adaptador Usb Wi-Fi	Unid	8	84,00	672,00
02	Bateria Nobreak 12v 7 Ah	Unid	8	172,00	1.376,00

03	Estabilizador 300w	Unid	5	236,00	1.180,00
04	Estabilizador 1500	Unid	10	727,00	7.270,00
05	Estabilizador 2000	Unid	10	890,00	8.900,00
06	Fonte Atx	Unid	10	143,00	1.430,00
07	Impressora Multifuncional Tanque	Unid	5	1.534,00	7.670,00
08	Microcomputador Core I3 3.4 Ghz 2ª Geração 4 Gb De Memória Ssd 480 Gb Sem Monitor	Unid	4	3.019,00	12.076,00
09	Microcomputador Core I5 2.8 Ghz 2ª Geração 8 Gb De Memória Ssd 480 Gb Sem Monitor	Unid	3	4.107,00	12.321,00
10	Microcomputador Intel Celeron 1.8 Ghz 4 Gb De Memória Ssd 120 Gb Sem Monitor	Unid	5	1.732,00	8.660,00
11	Monitor 19	Unid	5	940,00	4.700,00
12	Mouse Usb	Unid	20	22,00	440,00
13	Multifuncional Laser 1617nw	Unid	2	2.612,00	5.224,00
14	No-Break 720va	Unid	3	737,00	2.211,00
15	No-Break 1440va	Unid	3	1.282,00	3.846,00
16	Notebook Celeron 2.2 Ghz 4 Gb De Memória Ssd 240 Gb	Unid	5	2.727,00	13.635,00
17	Notebook Core I5 2.4 Ghz 6ª Geração 4 Gb De Memória Ssd 480 Gb	Unid	3	3.613,00	10.839,00
18	Pen Drive 16 Gb	Unid	30	54,00	1.620,00
19	Po De Toner	Unid	30	197,00	5.910,00
20	Projetor 3500 Lumens	Unid	2	2.837,00	5.674,00
21	Roteador Wireless	Unid	5	158,00	790,00
22	Refil Tinta 664 Az Original	Unid	30	79,00	2.370,00
23	Refil Tinta 664 Vm Original	Unid	30	79,00	2.370,00
24	Refil Tinta 664 Am Original	Unid	30	79,00	2.370,00
25	Refil Tinta 664 Pr Original	Unid	30	79,00	2.370,00
26	Refil Tinta 544 Az Original	Unid	30	94,00	2.820,00
27	Refil Tinta 544 Vm Original	Unid	30	94,00	2.820,00
28	Refil Tinta 544 Am Original	Unid	30	94,00	2.820,00
29	Refil Tinta 544 Pr Original	Unid	30	94,00	2.820,00
30	Ssd 240 Gb	Unid	8	444,00	3.552,00
31	Ssd 480 Gb	Unid	2	642,00	1.284,00
32	Teclado Usb	Unid	25	44,00	1.100,00
33	Toner Tn-1060 Compatível	Unid	20	108,00	2.160,00

34	Toner Tn-2370 Compatível	Unid	25	108,00	2.700,00
				Valor Total LOTE-V	R$ 148.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento do(s) produto(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do(s)produto(s) licitados, os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 180 (trinta) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA E SUA PRORROGAÇÃO

Este Contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** contados a partir da data da assinatura deste termo contratual, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA
DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático das seguintes fontes:

FONTE DE RECURSOS
500 – Recursos não vinculados de impostos; ; 501 – Outros recursos não vinculados; 706 – Transferência especial da união; 599 – Outros recursos vinculados a Educação; 551 – Transferências de recursos do FNDE referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE; 550 – Transferências do Salário Educação; 569 – Outras transferências de recursos do FNDE; 540 – FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos; 541 – FUNDEB – Complementação da União VAAF; 542 – FUNDEB – Complementação da União VAAT; 543 - FUNDEB – Complementação da União VAAR; 600 – Transferências do SUS Governo Federal; 659 – Outros recursos vinculados a saúde; 621 – Transferências do SUS Governo Estadual; 660 – Transferências do FNAS; 661 - Transferência de recursos do fundo estadual de assistência social.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete à CONTRATANTE:

1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.
2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) produto(s) objeto do presente contrato.
4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.
5) Nomear como Fiscais deste contrato os servidores: **Robério de Moura Cavalcante CPF 609.886.673-20 referente ao Lote I SMS; Emarrikelly dos Santos Carvalho G. Silva CPF 028.066.873-22 referente ao Lote II SMAS; Eleonária Holanda Santos, CPF 064.281.173-39 referente ao Lote III S.Meio Ambiente; Dorgival de Moura Martins CPF 085.187.958-69 referente ao Lote IV SMAD e Vande dos Santos Sousa Pinheiro CPF 076.427.623-99 referente ao Lote V SME.**

b) Compete à CONTRATADA:

1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) serviço(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato.
3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato.
4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;
b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;
f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aquelas referentes à saúde e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades previstas nos artigos 155 a 156 da Lei 14.133/2021, na forma a seguir:

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês:
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

b.1) Advertência;
b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;
b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);
b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
b.5) Rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, às ordens de fornecimento, a Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO

A PMP até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do objeto, ou de comum acordo entre as partes contratantes,

resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ-PI, e resolvidos observando o preceituado na Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paquetá-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes.

Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Paquetá (PI), 01 de março de 2023.

Anderson Clayton da Silva Barros
Prefeito Municipal de Paquetá-PI
CONTRATANTE

Maria do Rosário
Representante Legal
CONTRATADA

INSC NO CAGEP ICMS
19.453.537-1
MARIA DO ROSÁRIO-EPP
Rua Coelho Rodrigues, 467 - Centro
CEP 64.600-000 - Picos-PI
CNPJ 06.188.294/0001-03

TESTEMUNHAS:

1 Antônio Mota Barros CPF 315 210 533-91

2 Lucila de Moura Lima CPF 017.286.203-56